



## PROCESSO INMETRO N.º 52600.014043/2009

### EDITAL N.º 001 /2009

#### Incubadora de Empresas

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, SEPN-W3-Norte, Quadra 511, Bloco B - 4º andar, e com unidades técnico-administrativas na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, Bairro do Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, neste ato representado por seu Presidente, **João Alziro Herz da Jornada**, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem proposta, nos termos aqui estabelecidos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE

1.1- Dar continuidade ao processo de Incubadora de Empresas, que visa conduzir empresas incipientes até o estágio de autonomia, fornecendo-lhes temporariamente instalações e apoio tecnológico com custos mínimos, via compartilhamento de infraestrutura comunitária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empreendimentos para participação do processo de incubação de empresas, implementado pela Diretoria de Inovação e Tecnologia -DITEC, com o objetivo de apoiar a criação de empresas de cunho tecnológico, aperfeiçoar ou desenvolver novos produtos ou inovar processos ou serviços técnicos, observando as normas e procedimentos a seguir expostos:

2.1.1. As áreas prioritárias para apresentação de proposta de empreendimento devem ser compatíveis com as atividades de metrologia e avaliação da conformidade desenvolvidas no Inmetro, levando em consideração as demandas reprimidas na região, coincidência com áreas de conhecimento em demanda induzida por agências de financiamento como FAPERJ, CNPq, FINEP e outras.

2.1.2. As vagas compreendem a cessão, pelo prazo de dois (02) anos podendo ser prorrogado por mais um (1) ano, de apoio tecnológico e espaço para o exercício das atividades das empresas.

2.1.3. O espaço para a instalação física dos empreendimentos selecionados constitui-se em módulos de aproximadamente 30 metros quadrados.

2.1.4. A distribuição do espaço físico será efetuada observando-se a necessidade de maior ou menor espaço, conforme proposta habilitada e por final, decisão da DITEC.

2.1.5. Poderão instalar-se no prédio onde funciona a incubadora de empresas, apenas empreendimentos cujas atividades sejam compatíveis com aquelas permitidas pelas leis municipais, estaduais e federais no tocante ao zoneamento e demais exigências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 O processo seletivo e admissão no programa de Incubação da DITEC/INMETRO, é gratuito para todos os interessados, compreende das seguintes etapas, a saber:

3.1.1- Primeira etapa – consistirá na pré-qualificação dos candidatos habilitados, compreendendo a análise da Proposta de Trabalho, a ser apresentada à DITEC.

3.1.2- Segunda etapa - consistirá na habilitação dos candidatos se faz com base na apresentação da documentação constante do item 7 deste Edital.

a) 3.1.3- A classificação será efetuada, após aplicação dos critérios estabelecidos no subitem 9.2 deste edital e sua convocação se dará de acordo com os critérios de seleção e interesses do Inmetro estabelecidos previamente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL**

4.1 - As etapas deste edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado atendendo às orientações e necessidades do Inmetro.

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Vigência do edital	Até o preenchimento das vagas disponíveis
Pré-análise da proposta pelo Incubadora	Em até 30 dias úteis, após o recebimento.
Análise e Deliberação pelo Ditec	Em até 60 dias após a entrega de toda a documentação.
Divulgação do resultado	Em até 15 dias após análise pela Ditec.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

5.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

- a) ANEXO I (SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA);
- b) ANEXO II (DECLARAÇÃO);

- c) ANEXO III (CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO);
- d) ANEXO IV (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA);
- e) ANEXO V (INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL);
- f) ANEXO VI (TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE).

5.2- O item “b” devidamente preenchido deverá integrar a proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

6.1 - As propostas deverão constar de envelope específico, devidamente identificado com o nome do proponente, ser apresentadas em 1 (uma) via digitadas, com suas folhas numeradas em ordem seqüencial, rubricadas e assinadas pelo representante legal e técnicos da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, “**Proposta de Trabalho**” contendo as informações solicitadas no roteiro do Anexo I do presente edital.

6.2 - À proposta deverá ser anexada a declaração, nos termos do modelo apresentado no Anexo II do presente edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

7.1- Os interessados deverão apresentar, cópia dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

### **7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa de Débito - CND);
- i) prova de situação regular perante o FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF);
- j) prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal- (CADIN).

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) relatório sucinto sobre a experiência do(s) empreendedor(es), currículum vitae de cada sócio proprietário.

7.2- Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por um dos membros da Comissão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou extratos via internet;

7.4- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública, dispensará o empreendimento constituído da apresentação da documentação referente à alínea “a” dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.;

7.5- Não poderão participar do processo, empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.6- Empresas suspensas de licitar ou impedidas com o Inmetro.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

8.1 - À proposta deverá ser anexada a declaração, nos termos do modelo apresentado no Anexo II do presente edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Diretoria de Inovação e Tecnologia que emitirá parecer final sob a aceitação e acolhimento do projeto para residência na Incubadora de Empresas do Inmetro.

9.2 - A classificação será efetuada pela avaliação das seguintes características:

- a) grau de inovação tecnológica
- b) viabilidade técnica
- c) interesse sócio econômico

9.3 – Com a finalidade de proceder a avaliação das propostas apresentadas, a DITEC poderá buscar assessoria *ad hoc*, especializada, junto à profissionais de Instituições de Ensino e Pesquisa de reconhecida competência técnico-científica e de profissionais de notória especialização.

9.4 - Durante o julgamento das propostas, poderá a DITEC solicitar informações complementares da licitante para melhor compreensão dos termos das propostas;

9.5 - Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital;

9.6 - O resultado da seleção será divulgado na página do Inmetro na internet “[www.inmetro.gov.br/incubadora](http://www.inmetro.gov.br/incubadora)”, no Diário Oficial da União e por e-mail aos selecionados.

9.7 - A classificação do empreendimento terá validade de 5 (cinco) meses a contar da publicação de seu resultado. Abrindo-se novas vagas dentro deste período, os empreendimentos serão convocados a se instalar na Incubadora do Inmetro, respeitando-se a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DEZ - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Diretor de Inovação e Tecnologia.

## **CLÁUSULA ONZE – DOS TERMOS CONTRATUAIS**

11.1 - Após análise e aceitação da proposta os candidatos selecionados deverão firmar instrumentos contratuais com o Inmetro;

11.2 - A recusa injustificada em assinar os Instrumentos Contratuais caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se o proponente à perda da classificação do empreendimento;

## **CLÁUSULA DOZE - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1 - Qualquer direito relativo à propriedade intelectual, mormente sobre invenção, modelo de utilidade, obtenção de novas variedades ou espécies vegetais e animais, obtenção de processos ou produtos gerados em decorrência da execução de Projeto de P&D, em parceria com as empresas incubadas na condição de beneficiárias de tecnologia desenvolvida e disponibilizada para incubação, será negociado por ocasião da assinatura do instrumento de cooperação específico de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia e/ou de transferência de *know how*.

## **CLÁUSULA TREZE - DO SIGILO**

13.1 O Inmetro, especialmente, todos os servidores envolvidos no processo seletivo e nos serviços da Incubadora obrigam-se a manter absoluto sigilo durante e após o término do processo seletivo deste Edital de Seleção, e durante e após o período de residência na Incubadora, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos candidatos, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA**

14.1 Às empresas residentes é oferecido:

- a) Espaço físico dividido em módulos em prédio próprio situado no campus laboratorial do Inmetro, dentro das disponibilidades existentes no momento;
- b) Uma sala de reunião na Incubadora;
- c) Uma sala de treinamento na Incubadora;
- d) Uma biblioteca de assuntos empresariais e de gestão de projetos nas instalações da Incubadora;
- e) Uma biblioteca de assuntos técnicos do Inmetro;
- f) Uma copa;
- g) Banheiros feminino e masculino;
- h) Estacionamento;
- i) Serviço de recepção;
- j) Serviço de limpeza;
- k) Serviço de telefonia interna;
- l) Serviço de fax;
- m) Serviço de reprografia;
- n) Serviço de segurança;
- o) Acesso à Rede Mundial de Computadores, como definido nas normas internas do Inmetro;
- p) Disponibilidade de solicitação de serviços das oficinas mecânicas e laboratórios;

q) Suporte tecnológico dos laboratórios e técnicos do Inmetro, compatíveis com o projeto e obedecendo a disponibilidade dos mesmos;

Notas: 1. O campus também possui restaurante “self service”;  
2. Alguns destes serviços já estão incluídos nos custos de uso da área e outros serão cobrados quando da sua utilização. Mais informações poderão ser obtidas na Gerência da Incubadora, e-mail [incubadora@inmetro.gov.br](mailto:incubadora@inmetro.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

15.2 – O Inmetro não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15.3 - O Presidente do Inmetro poderá revogar o Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A Diretoria de Inovação e Tecnologia é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A assinatura dos instrumentos de que trata o item “13.1”, fica condicionada a situação de regularidade da pessoa física ou jurídica no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei 10.522, de 19/07/2002, assim como perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS).

15.6 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Ditec, e, em casos de análise técnica, em consulta ao Comitê misto, quando for o caso.

15.7 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inmetro, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8 Os interessados poderão obter maiores informações na Incubadora do Inmetro, Avenida Nossa Senhora das Graças, 50, Prédio 32, CEP: 25.250-020, Distrito Industrial de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, fone operadora XX (21) 2679 9478 / 21679 9519 / 2679 9830, no horário de 8h00 às 16h00 horas ou no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br) ou por e-mail [incubadora@inmetro.gov.br](mailto:incubadora@inmetro.gov.br)

João Alziro Herz da Jornada  
Presidente do INMETRO

## ANEXO I

### SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Preparar as informações abaixo solicitadas, anexando os documentos relevantes para a avaliação.

#### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

##### a) Identificação do proponente:

- Dados para contato, nome, endereço, telefone, fax, e-mail. Relacionar todos os membros do grupo proponente e anexar currícula.

##### b) Descrição Geral:

- Produtos ou serviços que pretende comercializar;
- A que e a quem se destinam;
- Módulos e partes a fabricar ou desenvolver;
- Estimativa de área necessária ao projeto na incubadora.

##### c) Fase em que se encontra o produto ou serviço:

- Concepção (detalhamento da idéia);
- Projeto básico (projeto redigido, desenhos, experiências em escala laboratorial);
- Projeto detalhado;
- Protótipo ou unidade piloto;
- Em fase de comercialização;



d) Conteúdo tecnológico do produto ou serviço:

- Esclarecer se o proposto constitui-se em: novo processo, novo produto, melhoria de processos e/ou melhoria de produto, ou serviços técnicos especializados.
- Procedência do insumo intelectual (desenvolvimento próprio, compra junto a uma instituição de Ensino e Pesquisa ou propriedade de terceiros).
- Descrever tendências de evolução da tecnologia contida no produto ou processo.

e) Mercado:

- Qual é o nicho de mercado que pretende atingir;
- Em que seu produto ou serviço se distingue frente aos concorrentes nacionais;
- Quais são suas vantagens frente aos concorrentes estrangeiros;

f) Capacidade produtiva e faturamento:

- Estimativa da composição percentual de custos do produto ou serviço: tecnologia, componentes, mão-de-obra e outros custos;
- Valor unitário de venda dos produtos, lucro bruto;
- Evolução do faturamento mensal (apresentar um gráfico com uma estimativa plausível).

g) Relação do pessoal que participará do projeto:

- Com qualificação profissional e tempo de dedicação.

h) Relação de equipamentos e materiais permanentes:

- Descrever principais equipamentos e máquinas que dispõe para o projeto ou que pretende adquirir.

i) Cronograma físico e financeiro:

- Citar as fontes de financiamento e respectivas participações.
- Grade de etapas de realização versus meses (24 meses) estimando o desenrolar das atividades do projeto.
- Grade de etapas versus custos (em Reais) estimando os desembolsos financeiros dos sócios envolvidos

no projeto.

j) Anexar curriculum com dados para contato do proponente e de cada membro do grupo integrante da proposta.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Eu,

\_\_\_\_\_ ,

CPF \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, declaro estar ciente do local onde se instala a Incubadora de Empresa do Inmetro, à Av. Nossa Senhora das Graças nº 50 – Xerém – Duque de Caxias - RJ, assim como das possibilidades físicas do prédio, e que o mesmo é perfeitamente viável ao desenvolvimento das atividades empresariais propostas por este empreendimento.

Rio de Janeiro , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Empreendedor/Empresário

Nome do empreendedor: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

